

Processo: 6650/2011

Origem: CCT - CC

Interessado: Avanilde Kemczinski

Assunto: Solicitação de revogação da resolução Nº 062/2010 CONSUNI, referente a reforma curricular do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, do Centro de Ciência Tecnológicas CCT, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC, nos termos do Projeto Pedagógico constante do Processo nº 14821/2010.

Histórico:

No dia 23 de maio de 2011, o Chefe do Departamento de Ciência da Computação – DCC e a Coordenadoria do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS) encaminham à Direção de Ensino a C.I. Nº 045/2011, solicitando a Revogação da Resolução nº 62/2010 – CONSUNI (fls 01-02).

No dia 25 de maio de 2011, o Diretor de Ensino do CCT, através do Ofício CCT/DEG nº 0691/11, encaminha à Pró-Reitora de Ensino da UDESC o processo 6650/2011, referente a Revogação da Resolução nº 062/2010 – CONSUNI (fls. 03).

No dia 27 de maio de 2011, o processo é recebido na PROEN. Na mesma data, o processo é encaminhado à Técnica de Desenvolvimento Sílvia dos Passos para análise Técnica (fls. 03), que sinaliza posição favorável a revogação. Nesta mesma data o processo é encaminhado a presidente do CONSEPE, Prof. Sandra Makowiecky.

Em 02/06/2011 o Processo é relatado no CONSEPE em Reunião Ordinária, na qual é aprovada a revogação.

No dia 6 de junho de 2011, o processo é encaminhado pelo Secretário dos Conselhos Superiores Murilo de Souza Cargnin, atendendo determinação do Senhor

Presidente do CONSUNI, Professor Sebastião Iberes Lopes Melo, para o Conselheiro Diogo Nardelli Siebert para análise e emissão de parecer, sendo o processo recebido no dia 8 de junho de 2011.

Análise:

Em sessão de 17 de dezembro de 2010, o CONSUNI aprovou a reforma curricular do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, do Centro de Ciências Tecnológicas CCT, sendo esta publicada na forma da Resolução N° 062/2010.

Conforme Art 2º da referida resolução, após implementação da reforma curricular o curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do CCT passaria a ter uma carga horária total de 2.430 horas-aula, sendo deste total 1.836 horas-aula destinadas a disciplinas obrigatórias; 144 horas-aula a disciplinas optativas; 252 horas-aula ao Estágio Curricular Supervisionado; e 198 horas-aula para Atividades Complementares.

Descontando-se o estágio curricular supervisionado o valor se reduz para 2178 horas-aula. Esta carga-horária discorda da legislação vigente que estabelece, através da Portaria nº 10/2006 MEC / SETEC, uma carga horária mínima de 2400 horas-aula (2000 horas) para o curso de tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas, onde não deve ser computada as horas destinadas ao estágio, conforme institui a Resolução CNE/CP 3 de 2002.

A nova estrutura curricular, conforme Resolução N° 062/2010, destoa também das normas vigentes pois nesta também não consta a disciplina de libras no conjunto de disciplinas optativas do curso, o que é estabelecido no decreto nº 5626/2005.

Vale ressaltar que a Resolução N° 062/2010 que institui a reforma do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas estabelece que a implementação da reforma curricular ocorrerá somente a partir do segundo semestre de 2011. Dentro deste contexto, sua revogação pelo CONSUNI não implicará em mudanças nas fases já em curso e permitirá que uma nova reforma seja proposta

visando contornar os pontos de discordância aqui expostos.

Parecer: Sou de parecer favorável a revogação da Resolução 062/2010 – CONSUNI que aprovou a reforma curricular do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Centro de Ciências Tecnológicas da UDESC.

Florianópolis, 17 de junho de 2011.

Prof. Diogo Nardelli Siebert
Conselheiro Relator - CONSUNI